



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 87 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

12 DE ABRIL DE 2024

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.002 - JOÃO PESSOA, 08 DE ABRIL DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.078, de 09/04/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MIRNA ALVES LACERDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SOUSA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.003 - JOÃO PESSOA, 08 DE ABRIL DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.078, de 09/04/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGÃO**, matrícula nº 180.295-0, do cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SOUSA, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 86 GES/GS/SEAP, DE 05 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Boletim Interno nº 86, de 05/04/2024)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula nº 163.408-9, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE AGNELLO AMORIM FILHO e integrar cumulativamente o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 95 GES/GS/SEAP, DE 05 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Boletim Interno nº 86, de 05/04/2024)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **SUELY TERESA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 171.834-7, ora lotada na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 96 GES/GS/SEAP, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SOARES**, Policial Penal, matrícula nº 70.486-5, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 97 GES/GS/SEAP, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARILENE INÁCIO EVANGELISTA**, Prestadora de Serviço, matrícula nº 900.976-1, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 98 GES/GS/SEAP, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.354-2, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 99 GES/GS/SEAP, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GILCÉLIO RIBEIRO ANDRADE**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.387-9, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 100 GES/GS/SEAP, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALESSANDRO ANTÔNIO DE MELO FARIAS**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.680-1, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 101 GES/GS/SEAP, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MILTON TITO DA SILVA**, Prestador de Serviço, matrícula nº 902.434-4, para, a partir desta data, prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA VICENTE CLAUDINO PONTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 102 GES/GS/SEAP, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **AURILIO DE LIRA CISNEIRO LUNA**, Policial Penal, matrícula nº 174.079-2, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO REGIONAL DE SAPÉ, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 103 GES/GS/SEAP, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **VALDIR CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula nº 181.790-6, ora lotado na Penitenciária Regional de Sapé, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 104 GES/GS/SEAP, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ JUNHO RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula nº 174.157-8, ora lotado na Cadeia Pública de Queimadas, para, a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE PATOS e integrar cumulativamente o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 105 GES/GS/SEAP, DE 09 DE ABRIL DE 2024



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FABRÍCIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE**, Policial Penal, matrícula nº 168.178-8, ora lotado na Cadeia Pública de Guarabira, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE AREIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 106 GES/GS/SEAP, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MARINALDO CÂNDIDO SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 65.696-8, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DO VALENTINA DE FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 107 GES/GS/SEAP, DE 09 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **OSVALDO BARBOSA DE LUCENA**, Policial Penal, matrícula nº 171.638-7, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 108 GES/GS/SEAP, DE 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RICARDO LUIZ SODRE DE MELO MARTINS**, Policial Penal, matrícula nº 174.109-8, ora



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

lotado na Cadeia Pública de Araruna, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MAMANGUAPE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 109 GES/GS/SEAP, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **FLAVIANA COSTA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 171.915-7, ora lotada na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para, a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE e integrar cumulativamente a CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 110 GES/GS/SEAP, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo Único, inc. IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o dever da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária de viabilizar a efetividade das atividades exercidas no âmbito das unidades penais, visando a eficiência gerencial, bem como a segurança dos agentes públicos, da população em geral e das pessoas privadas de liberdade sob a tutela do Estado;

CONSIDERANDO o imperativo de adequação dos recursos humanos com os serviços públicos prestados,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LEANDRO FLORENTINO NUNES**, Policial Penal, matrícula nº 181.397-8, ora lotado na Penitenciária Regional de Sapé, para, a partir desta data, prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE e integrar cumulativamente a CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

RECURSOS HUMANOS – SEAP

RESENHA 04/2024

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo	Dias	Exercício	Período de Gozo
901.164-1	ADNALDO DE LIMA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.326-1	ADRIANO MEDEIROS DA NOBREGA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.171-3	ALANA CRISTINA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
168.633-0	ALBERTO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
171.894-1	ALCIDES LEITE DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
174.540-9	ALCIONE DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.03.24/30.03.24



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

168.174-5	ALEX NOVACK MENDES MOREIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
174.147-1	ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.993-5	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
89.467-2	AMARO DA SILVA ARAÚJO	ASCENSORISTA	30	2023/2024	05.04.24/04.05.24
90.822-3	ANGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADA	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
93.092-0	ANGELITA SANTOS LORDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2021/2022	08.04.24/07.05.24
65.880-4	ANTONIO JERONIMO SOBRINHO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.930-7	ARLANE DO NASCIMENTO MONTEIRO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
902.714-9	ARNOBIO MACHADO DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.334-1	ARTHUR DA COSTA LOIOLA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.280-9	ARTUR MARINHO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
88.456-1	AUGUSTA EMILIA ALEXANDRE DE MEIRELES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
174.434-8	BRENO CAVALCANTI CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.24/30.04.24
163.968-4	CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
171.889-4	CASSIO FILLIPE DOS SANTOS SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.381-3	CATARINA ROCHA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.493-3	CELDO DOS SANTOS BESERRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
164.229-4	CHARLES ROSENKRANS ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
181.589-0	CLÁUDIA AMARAL TEIXEIRA BEZERRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
164.210-3	CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
901.449-7	CRISTIANO SIMONACI DA FONSECA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
172.058-9	CRISTOVAM RIBEIRO QUINTINO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
168.643-7	DANIEL LIMA RODRIGUES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
164.239-1	DANIEL RIBEIRO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
168.678-0	DANILO GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
171.993-9	DIEGO DE LIMA GOMES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
901.199-4	DINALDA MARIA DE ALMEIDA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.407-1	DONEVES FERNANDES DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	18.03.24/16.04.24
174.464-0	EDIVALDO PEREIRA PEDROSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
174.216-7	EGNALDO NICULAU DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
171.942-4	ELAINE COSTA DE MENEZES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.456-9	ELY AISLAN LIMA AGUIAR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
168.889-8	ELY HARLEY DA SILVA SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
180.623-8	EMERSON ANDRADE DE CARVALHO	CHEFE DE DISCIPLINA	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.157-8	EMMANUEL PITA DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
174.536-1	ERINALDO RODRIGUE GOMES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.217-5	FABIANO SALES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
901.072-6	FABIOLA DINIZ DE OLIVEIRA	PRESTADOR SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.999-4	FABRICIO ARAÚJO DE MENDONÇA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
176.891-3	FERNANDA DOMINGOS MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
171.940-8	FILIPE MAGALHÃES CRUZ	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.559-0	FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
171.847-9	FRANCISCA AMANDA ABREU MARTINS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
901.445-4	FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
173.229-3	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
902.726-2	FRANCISCO ESTRELA DOS SANTOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
902.750-5	FRANCISCO FRENANDES DE BRITO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.290-6	GABRIEL DIAS MARQUES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
174.710-0	GANDHI NUNES GOMES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.289-2	GEDILSON BITU PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
902.791-2	GENILDO MAMEDE LEITE	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
174.754-1	GENILSON DIAS DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
174.191-8	GESSIVALDO GADELHA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.304-0	GIRLAN RODRIGUES FERNANDES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
168.740-9	HÉLDERSON GOUVEIA MODESTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
184.861-5	HÉLVIA MARIA QUEIROZ DE LACERDA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.439-9	HOMERO DIAS FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
168.663-1	HUDSON LATO LOPES E ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
174.550-6	HUGO LEONARDO DE LIMA FARIAS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.24/30.04.24
174.021-1	IGHOR LEONARDO CARVALHO DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.24/30.04.24
163.961-7	IGOR ARAÚJO SOBRAL	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
172.047-3	INÁCIO DE LOIOLA PEREIRA DE MENDONÇA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
98.206-7	ISABEL MARIA SOARES DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	29.04.24/28.05.24
163.915-3	JACKSUEL DE BRITO MIRANDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.569-7	JERFESON CLEITO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.333-3	JOÃO SITORIO ROSAS NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	05.04.24/04.05.24



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

88.155-4	JOAQUIM MARTINS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.04.24/02.05.24
174.211-6	JOSALBA BARBOSA ARAÚJO LIMA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.24/30.04.24
168.144-3	JOSÉ ALEXANDRE MORAIS CAVALCANTI	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
168.833-2	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
172.029-5	JOSÉ EDNALDO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.496-8	JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	15.03.24/14.04.24
900.945-1	JOSÉ IGUARACY BEZERRA	PRESTADOR D SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
97.094-8	JOSÉ RANDUY TIBURTINO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	29.04.24/27.05.24
171.897-5	JOSÉ JAUFO CORREA LIMA NETO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
88.176-7	JOSÉ TEOTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
96.964-8	JOSILENE DOS SANTOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	29.04.24/28.05.24
163.587-5	JOSUÉ DE CARVALHO JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
74.150-7	JUCELINO ALFREDO DE ALMEIDA	GUARDA SANITÁRIO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
65.862-6	JUDIVAN HONÓRIO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.988-9	JULIHERBERT DA SILVA LEITE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.01.24/30.01.24
181.351-0	JÚLIO CÉSAR FREITAS PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.24/30.04.24
174.333-3	KAIO ANTONIO ALEIXO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.497-6	KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
902.722-0	LEODÉCIO OLIVEIRA CAMARA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
88.858-3	LEONARDO DE OLIVEIRA	REPORTER	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.903-0	LILIANE SILVA FERNANDES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.592-1	LINDOALDO PEREIRA BRITO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
174.140-3	LUCIANA LEONCIO BERTINO CABRAL	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.24/30.04.24
171.854-1	LUIZ VITAL LUCENA DE FARIAS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
901.227-3	LUSINALDO GOMES DE SOUSA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
171.845-2	MANASSÉS LEANDRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.938-2	MARCONDES FRANÇA DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
106.103-8	MARCUS VINICIUS GOMES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
73.761-5	MARIA ANGELA DE FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	01.01.24/30.01.24
172.067-8	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
901.443-8	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
902.293-7	MARIA BETANIA DANTAS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
129.159-9	MARIA DA PENHA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2021/2022	01.03.24/30.03.24
147.231-3	MARIA DO SOCORRO FLORENCIO MONTEIRO	CHEFE DE ALMOXARIFADO	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
180.540-1	MARIA GABRIELA DE BRITO CORDEIRO	ASSESSORA DE GABINETE	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.995-1	MARIANA SERRANO DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
65.696-8	MARINALDO CANDIDO SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.02.24/02.03.24
79.326-4	MARINALDO CORREIA DE MENEZES	ECONOMISTA	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
129.848-8	NERSON ARAÚJO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2023/2024	04.04.24/03.05.24
174.143-8	PABLO RANGEL DOS SANJOS MARTINS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
172.011-2	PATRICIA PEREIRA ALVES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.985-4	PAULO AVELINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
171.945-9	PAULO HENRIQUES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.02.24/01.03.24
168.656-9	PAULO MILANO GALDINO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
168.742-5	PEDRO LUÍS FREIRE DE FRANÇA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
183.661-7	PETRONIO JOSÉ MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.24/30.04.24
174.103-9	PHILIPPE COSTA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.24/30.04.24
174.279-5	RAFAEL MARTINS CANDIDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
177.948-6	RAFAELA CRISTIANE DO Ó	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
96.008-0	REGINALDO DA SILVA	MOTORISTA	30	2023/2024	29.04.24/28.05.24
163.369-4	REGINALDO DA SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
168.122-2	REJANE FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
168.854-5	RINALDO MENDES DA NÓBREGA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
174.133-1	RINALDO SEVERINO TAVARES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.953-6	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
97.341-6	ROBSON GOMES DA NOBREGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	29.04.24/28.05.24
174.166-7	ROBSON NEIF AZEVEDO BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
174.576-0	ROMERO FRANCISCO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
130.051-2	ROSELI JERONIMO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
94.690-7	RUBENS FERNANDES DA SILVA	VIGILANTE	30	2021/2022	04.04.24/03.05.24
171.877-1	SEBASTIÃO DELEON MENDONÇA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.03.24/30.03.24
168.923-1	SÉRGIO ALANSANTOS DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.03.24/30.03.24
127.253-5	SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO	VIGILANTE	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
917.133-9	SILAS MARCOLINO GUIMARÃES	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
171.906-8	SILVANO NOGUEIRA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.460-7	SIMONE NUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

171.901-7	SULAMITA DE SOUZA FONSECA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
902.334-8	TEDOALDO DE MIRANDA AQUINO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
168.686-1	VALERIA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
181.791-4	WAMBERTO DE SA PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.02.24/01.03.24
189.397-1	WILTON PAULO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24

THIAGO POGGI LINS NUNES
Subgerente de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão de Direitos e Vantagens, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

RESENHA 181/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.079, de 10/04/2024)

Lotação	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEAP	SAD-PSE-2024/05412	181.616-1	DANIEL GEYSON GONÇALVES DE QUEIROZ	1.115	0	0	0

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 185/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.079, de 10/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOSÉ UBIRACY FÉLIX	60.467-4	ESTATUTÁRIO	30	25/03/2024	23/04/2024

RESENHA 186/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.079, de 10/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CAROLINA SOUSA DE ARAÚJO	181.337-4	ESTATUTÁRIO	30	01/04/2024	30/04/2024
MARIA ALBAGEAN SÁTIRO SOARES	174.400-3	ESTATUTÁRIO	90	28/03/2024	25/06/2024
RENATA SUELY DE MELO	173.868-2	ESTATUTÁRIO	07	25/03/2024	31/03/2024

RESENHA 187/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.079, de 10/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	174.070-9	ESTATUTÁRIO	14	27/03/2024	09/04/2024

RESENHA 189/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.080, de 11/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
VENÂNCIO GUEDES DE ANDRADE	184.838-1	ESTATUTÁRIO	30	04/04/2024	03/05/2024

RESENHA 195/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.081, de 12/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DANIELLY ANDRADE FREITAS	174.306-6	ESTATUTÁRIO	90	08/04/2024	06/07/2024
FRANK CHARLES FONTES MAIA	172.153-4	ESTATUTÁRIO	18	15/03/2024	01/04/2024
GRACIANE LIMA DA SILVA	172.015-5	ESTATUTÁRIO	90	02/04/2024	30/06/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 003/2024/ SEAD/SEAP/ESPEP

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Administração Penitenciária, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a RETIFICAÇÃO DA MINUTA do Edital Nº 003/2024/SEAD/SEAP/ESPEP (Publicado no Diário Oficial do Estado nº18.073, de 02 de abril de 2024, pág. 13), do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

excepcional interesse público, sendo oferecidas 04 (quatro) vagas para a Equipe Multidisciplinar, para as funções de Advogado (a), Assistente Social, Psicólogo (a) e Assistente Administrativo, para atuarem na Central de Alternativas Penais – CIAPs, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, mantendo os demais itens do Edital inalterados.

1 – Retificar a Minuta de modo que constará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, sendo oferecidas **04 (quatro) vagas** para a Equipe Multidisciplinar, tendo como normativas de fundamentação a Portaria nº 495, de 28 de abril de 2016, a Política Nacional de Alternativas Penais, art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XIV, alínea f, da Lei nº 10.683; o art. 1º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016 e demais normativas que regem a Política Nacional de Alternativas Penais, sendo financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de Advogado (a), Assistente Social, Psicólogo (a) e Assistente Administrativo, para atuarem na Central de Alternativas Penais – CIAPs, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, sendo oferecidas **04 (quatro) vagas** para a Equipe Multidisciplinar, tendo como normativas de fundamentação a Portaria nº 495, de 28 de abril de 2016, a Política Nacional de Alternativas Penais, art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XIV, alínea f, da Lei nº 10.683; o art. 1º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016 e demais normativas que regem a Política Nacional de Alternativas Penais, sendo financiado através da transferência de recursos financeiros do Convênio Federal Nº 905880/ 2020, para as funções de Advogado (a), Assistente Social, Psicólogo (a) e Assistente Administrativo, para atuarem na Central de Alternativas Penais – CIAPs em João Pessoa, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP.

2 – Ficam ratificados os demais itens constantes no Edital Nº 003/2024/SEAD/SEAP/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.073, de 02 de abril de 2024, pág. 13.

João Pessoa, 10 de abril de 2024

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – PRESIDENTE

Thamires De Lima Felipe Nunes – ESPEP

Antônio Wellington Pereira de Lima Júnior – ESPEP

Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento Silva – SEAP

PORTARIA Nº 023 - GS/SEAP, DE 10 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.081, de 12/04/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM**, matrícula nº 174.149-7, para realizar o acompanhamento técnico, execução e fiscalização, na condição de Gestor do Convênio nº 930897/2022, referente a aquisição de fuzis, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 024 - GS/SEAP, DE 10 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.081, de 12/04/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 1º Designar o servidor **ALEX SANDRO DE LIMA ROSAS**, matrícula nº 174.269-8, para realizar o acompanhamento técnico, execução e fiscalização, na condição de Gestor do Convênio nº 937818/2022, referente a estruturação da Escola de Gestão Penitenciária, Corregedoria e Ouvidoria, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 009 - GS/SEAP, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.077, de 06/04/2024
Nº do Cadastro	24-00820-6
Nº do Contrato	0018/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	EPC – EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – DOE/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor	69.300,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	25/03/2024 a 25/03/2025
Data da Assinatura	25/03/2024
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO – Mat. 184.803-8

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.078, de 09/04/2024
Nº do Cadastro	24-00860-5
Nº do Contrato	0027/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A
Objeto	AQUISIÇÃO DE FREEZERS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor	254.790,00
Classificação Funcional-Programática	24.901.14.421.5005.4537.0287.4490.52.760.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	26/03/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	26/03/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.078, de 09/04/2024
Nº do Cadastro	24-00861-3
Nº do Contrato	0028/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	FRONT COMERCIAL LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA.
Valor	51.313,61
Classificação Funcional-Programática	24.901.14.421.5005.4536.0287.3390.30.760.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	20/03/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	20/03/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.080, de 11/04/2024
Nº do Cadastro	24-00890-7
Nº do Contrato	0030/2024



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	465.528,10
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	05/04/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	05/04/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.078, de 09/04/2024
Nº do Cadastro	20-00765-5
Nº do Contrato	0032/2020
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	TICKET SERVIÇOS S/A
Valor Original do Contrato	813.120,00
Nº do Aditivo	04
Objeto do Aditivo	PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 0032/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.
Valor do Aditivo	813.120,00
Classificação Funcional-Programática	24.901.14.122.5046.4221.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	06/04/2020 a 06/04/2025
Data da Assinatura	03/04/2024
Valor Acumulado do Contrato com os Aditivos Anteriores	3.252.480,00
Gestor do Contrato	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA – Mat. 911.709-1


JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0338 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.081, de 12/04/2024)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001924-24, resolve, **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **EDNALDO GOMES VIDAL**, no cargo de Agente de Administrativo, matrícula nº 89.020-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 04 de abril de 2024

PARTE 4

JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA nº 22/2024 GS/SEAP, DE 08 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.079, de 10/04/2024)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Considerando o teor do processo nº SAP-PRC-2024/02039, onde constam informações prestadas pelo gestor do Contrato n. 08/2024 quanto ao requerimento de rescisão contratual formulado pela empresa FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA, referente a aquisição de itens de proteína animal, em face de uma alegação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro;

Considerando os termos da decisão de admissibilidade proferida através do OFÍCIO SAP-DIN-2024/00119 e da Nota Técnica 087/2024;

Considerando a necessidade de preservar todas as garantias inerentes ao devido processo legal, em especial o direito ao contraditório e à ampla defesa, resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) visando apurar eventual responsabilidade da empresa designada pela denominação social **FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.803.245/0001-04, a partir dos fatos contidos no processo nº SAP-PRC-2024/02039 e anexos.

Art. 2º. A condução do procedimento instaurado por esta Portaria será realizada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instituída pela Portaria nº 32/2023 GS/SEAP, publicada no DOE de 11/05/2023.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBD0C ao SUBGERH.
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes
Patrício Ferreira de Lima Justo
E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br